

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 637/2022

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: _____

HORÁRIO DE INÍCIO: _____

LOCAL: Auditório da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Diretor-Presidente da **Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local devidamente publicados no respectivo “Aviso de Licitação”, por meio do **Pregoeiro** designado pela Portaria da CPTRANS nº 022 de 16 de maio de 2022 e da CPL nomeada pela Portaria da CPTRANS nº 040 de 15 de agosto de 2022, realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento de contratação que dele resultar obedecerá, integralmente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS - RILC, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei nº 12.440/2011 e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, **entidade sem fins lucrativos**, para a contratação indireta e formação de até 10 (dez) aprendizes administrativos, entre 14 anos e 24 anos, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas através de Entidades sem Fins Lucrativos que atue na assistência e amparo ao adolescente e ligada a educação profissional, devidamente credenciada pelo MTE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislação correlata, em estrita conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. A contratada promoverá a contratação de até 10 (dez) jovens aprendizes, entre 14 anos e 24 anos, para área administrativa com carga horária semanal de 30 (trinta) horas pelo período de 60 (sessenta) meses e promoverá a formação teórica destes aprendizes em arco ocupacional administrativo ou pelo CBO de Auxiliar de Escritório, em conformidade com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislações correlatas, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

1.3. A DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO LICITADO ENCONTRA-SE ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, O QUAL A CONTRATANTE E O LICITANTE VENCEDOR CONTRATADO ESTARÃO VINCULADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, pessoa jurídica, além de atender ao disposto nos itens 3, 6 e 14 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – CPTRANS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, através da apresentação de cópia de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional com prazo de validade, se houver, em dia).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

3.3. Para o CREDENCIAMENTO será exigida ainda apresentação do que segue, sob pena de impedimento de participação no certame:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO VII**
2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;
5. Registro Comercial, se Empresa Individual.
6. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Se representada por procurador, além da documentação do subitem 3.3 - a), deverá apresentar:

1. Instrumento público ou particular de procuração, este assinado pelo outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para representá-lo nesta licitação pública – **ANEXO VI.**

3.3.1. A fim de promover um ambiente ordeiro, será admitida, em cada sessão, a participação de apenas um representante por licitante credenciada. Se o representante indicado pela proponente estiver acompanhado de mais pessoas, estes não poderão se manifestar em nome da licitante.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A não apresentação da Procuração prevista no item 3.3 – b), ou no caso de incorreção do documento, implicará o descredenciamento imediato do outorgado da licitante que não poderá dar lances, nem representar a licitante, mas tão somente entregar os envelopes.

3.6. Da Autenticação dos Documentos:

3.6.1. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.2. No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

3.6.3. Não serão aceitos documentos ou cópias que se mostrem ilegíveis ou defeituosos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

3.6.4. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.6.5. Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade, somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

3.6.6. A documentação que descumprir os requisitos do item 3.6 será considerada **ausente** e a exigência daquele documento neste Edital será considerada **não atendida**.

3.6.7. Será **descredenciada, desclassificada ou inabilitada**, conforme o caso, a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14, mesmo que a verificação da irregularidade ocorra em momento posterior à fase de recebimento daquela documentação, como por exemplo, durante a fase de recurso.

3.6.7.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, classificação e habilitação, **desde que já cumpridas às exigências elencadas nos itens 3, 6 e 13**.

3.6.8. O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material, ideológica ou das declarações, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Considerando que a contratação deve recair tão somente através de Entidades sem Fins Lucrativos, não serão admitidas a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento na Lei nº 123/2006, neste certame.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no Aviso de Licitação, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes números **01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que seus representantes possuem poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, conforme item 2.1 e modelo do **ANEXO III** deste Edital, exclusivamente por meio presencial, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme estabelece o item 5.2 deste Edital.

6.2. Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a **licitante** deverá considerar também nos preços, além das despesas operacionais e trabalhistas mensais, as obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

6.3. A licitante deverá incluir declaração firmada por representante legal da empresa licitante contendo as seguintes afirmações, conforme registradas no modelo do **ANEXO IV**:

- a) De que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- b) De que tem ciência de que o pagamento se dará até o 5º dia do mês subsequente aos serviços prestados, e que portanto, possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento;
- c) De que a empresa, a proposta e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e todas as exigências ao licitante.
- d) De que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não se enquadra nos casos listados no item 13.5 do Edital;
- e) De que tem ciência de que não poderá ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- f) Para fins do disposto nas Leis Municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, que cumpre plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- g) De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) De que tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.4. A proposta escrita do **LICITANTE VENCEDOR**, a ser entregue conforme subitem 13.1 deste Edital deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital e conter:

- a) a descrição do produto/objeto licitado;
- b) o preço unitário e global do objeto licitado, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os prazos de entrega e de pagamento.

e) As declarações mencionadas no item 6.3, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

6.5. Ainda que a classificação das propostas de preço se dê pelo valor global, os valores unitários de cada item não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado, portanto, a proposta que apresentar, em qualquer dos itens, valor unitário superior ao da estimativa apresentada no Termo de Referência, será desclassificada.

6.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor superior à estimativa de custos em mais de dez por cento, conforme previsto no item 1.3.1 do Termo de Referência – ANEXO I.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no “**AVISO DE LICITAÇÃO**” deste processo de licitação a ser publicado na imprensa oficial e no site <http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/>.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no item nº 6.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas **classificadas** participarão da fase de lances.

8.3. Quando do registro das propostas no Edital de Licitação Presencial, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Edital de Licitação, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

8.4. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações, conforme item **26.3**.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, no que se refere à parte dos centavos, os mesmos poderão conter no máximo **02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**. O Pregoeiro, a qualquer momento, poderá estipular valores mínimos de lance nos intervalos de lances.

9.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.5. Durante a sessão pública, os licitantes saberão, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, quando o mesmo verificar que não há mais interesse dos licitantes participantes em avançar nas propostas.

9.8. Durante a sessão, o **Pregoeiro** poderá delimitar valor mínimo entre os lances ofertados. Lances com reduções inferiores ao valor estipulado durante a sessão não serão acatados.

9.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor superior à estimativa de custos em mais de dez por cento, conforme previsto no item 1.3.1 do Termo de Referência – ANEXO I.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se, para tanto, os valores de referência estipulados no Termo de Referência, com fulcro no inciso Art. 54, I da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 40, I do RILC/CPTRANS.

11.2. Será considerado vencedor desta licitação, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o disposto no subitem anterior e que atender as exigências deste Edital.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, na forma estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, em arquivo único, **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro, por meio presencial ou eletrônico na qual **deverá conter:** razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Edital de licitação Presencial, e as especificações do objeto de forma clara, em atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, atualizada com lance final ofertado. Caso a proposta seja entregue fora do prazo estipulado, a licitante fica desqualificada, passando o segundo lugar a ter um prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após comunicação por e-mail para entregar sua proposta atualizada, seguindo-se a mesma regra para todos os licitantes em caso de não entrega no prazo estipulado.

12.1.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nos termos do modelo da proposta comercial, constante no **ANEXO III** deste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. As empresas interessadas em participar deste Edital de licitação Presencial, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme item 2.1 deste Edital, os seguintes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação:

13.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, como por exemplo, conselhos regionais, quando a atividade assim o exigir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

13.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- c) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da empresa. No caso do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Certidão Negativa de Todos os Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa. Se o município emissor possuir certidão conjunta que abrange **todos os tributos municipais**, esta última substituirá as certidões individuais exigidas neste subitem;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da empresa, se a CND Municipal citada acima não mencionar de forma explícita que já abrange à Dívida Ativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

13.1.3 – Certidão NADA CONSTA, referente às ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta (no caso do Estado do Rio de Janeiro, o requerimento desta Certidão se dá pelo site <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/acoes> na Busca por Modelo - Ações Cíveis);

13.1.4. Atestado de Capacidade Técnica:

A qualificação técnica será comprovada pela empresa licitante mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Demonstração de aptidão técnica, ou seja, comprovar qualificação técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) firmado(s) e expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho de sua atividade contratual de objeto semelhante ou compatível com as características com o objeto licitado;
- b) **Documento comprobatório de qualificação e de registro da Entidade Qualificadora de Aprendizagem/licitante, junto Ministério de Trabalho e Emprego.**

13.1.5. Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira:

A capacidade financeira da licitante, para executar o objeto pretendido e arcar com as obrigações decorrentes da licitação, será demonstrada por documentação a ser apresentada dentro do envelope de Habilitação, devendo conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

- a) Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, com comprovante de registro / autenticação no Registro do Comércio (Junta Comercial) ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório) ou com o recibo de entrega de escrituração contábil digital
 - 2. Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável;
- b) A licitante deverá comprovar boa situação financeira, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), como resultado da aplicação das fórmulas:
 - 1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - 2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - 3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d) Comprovação do Capital Social Integralizado de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da Licitação, comprovado por meio da apresentação Contrato Social ou estatuto Social e do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.1.5.1 Não será habilitada a licitante que descumprir os requisitos mínimos exigidos nas letras b, c e d ou que não apresentar o Balanço Patrimonial, letra a, em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente.

13.2. Para as empresas cadastradas no Município de Petrópolis, a documentação contida no item 13.1.1 poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis e/ou registro no SICAF, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o Estatuto ou Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.

13.3. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do envelope, conforme subitem 13.1.

13.4. Todos os documentos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no subitem 3.7 deste Edital.

13.5. Conforme Lei Federal nº 13.303/2016, art.38:

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

13.5.1. Os licitantes que se acharem enquadrados nas hipóteses estabelecidas neste item **13.5** também estarão sujeitos às penalidades previstas no item **3.6.8**.

13.5.2. Sendo confirmado quaisquer das hipóteses estabelecidas no item **13.5** do Edital, a CONTRATAÇÃO ficará rescindida de pleno direito, sem prejuízo das sanções aplicáveis,

independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

13.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de inutilização do envelope.

14 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante mais bem classificada e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ou seja, também terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões, prazo esse que será contado a partir do final do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2.1. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações confidenciais ou protegidas por algum tipo de sigilo.

14.2.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.2.3. Este procedimento licitatório terá fase recursal única, aberta após a declaração do licitante vencedor e abrangendo o julgamento tanto da habilitação quanto da proposta ou lance, conforme o caso.

14.2.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.2.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora do certame pelo Pregoeiro.

14.3. A adjudicação do objeto deste Pregão ao licitante vencedor caberá ao Pregoeiro, exceto quando houver recurso, situação em que, após o julgamento das razões, caberá ao Diretor-Presidente adjudicar o presente objeto à licitante que for confirmada vencedora.

14.4. A adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora em caso de recurso e a decisão final dos recursos, após consulta ao corpo técnico, bem como a homologação do resultado da licitação competem ao Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes.

14.4.1. A homologação do resultado da licitação implicará constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

14.4.2. A homologação da licitação apenas poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, que somente poderá ocorrer após o julgamento dos recursos, se houverem.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá protocolar pedido de impugnação deste Edital do **Pregão Presencial nº 03/2023**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço do escritório sede da CPTRANS, conforme § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.1.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo também ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo da faculdade prevista no § 2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, deverá ser designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail cpl@cptrans.com.br ou pessoalmente, por escrito, protocolado na Sede da CPTRANS.

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas através dos meios necessários a atender plenamente ao solicitado, da forma mais transparente possível.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **Termo de Contrato – ANEXO II**, celebrado entre a CPTRANS e a licitante vencedora.

16.2. Após homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, a licitante vencedora será convocada para celebrar o Termo de Contrato, com características de compromisso, sob pena de decair o direito a contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem prejuízo das sanções previstas.

16.2.1. O prazo de convocação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor- Presidente da CPTRANS.

16.2.2. Caso o licitante vencedor não compareça ou se recuse a firmar o Termo de Contrato, sem prejuízo das punições previstas, poderá, mantida a ordem de classificação, ser convocada a licitante seguinte, ou revogar o(s) item(ns) específico(s), ou a licitação no todo.

16.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual, conforme exige o inciso IX do art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

16.4. Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.5. O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de sua assinatura, com os preços firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, reajustáveis conforme item 16 deste Edital.

16.6. Não será permitida a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, das quais, caso ocorram, ensejarão a rescisão contratual.

16.6.1. Não será permitida a transferência, a cessão, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem acarretarão a automática nulidade do contrato.

16.6.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem 13.5;
- c) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- d) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- e) Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CPTRANS.

16.6.3. Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria ao atendimento/fornecimento do objeto desta licitação.

16.6.4. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CPTRANS.

16.7. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a CPTRANS, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições deste Edital para o fornecimento do objeto ou então cancelar o item, as seguintes hipóteses:

16.7.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da CPTRANS sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

16.7.2. Após decorridos 30 (trinta) dias do início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, sem que tenha iniciado o fornecimento do objeto contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

17 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

17.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) meses, improrrogáveis.

17.1.2. Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada a pagamento de multas.

17.1.3. Os valores cobrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a partir de solicitação da contratada, tomando-se por base o IGP-M ou outro índice oficial que o venha a substituir.

17.1.3.1 Os valores poderão ser revistos antes deste prazo, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

17.1.3.2 Comprovada a redução dos valores praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para negociação, redefinição dos preços e alteração do Contrato.

17.1.3.3 Nas hipóteses anteriores a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo Processo Administrativo.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto a ser fornecido deverá estar de acordo com este Edital, especialmente nas condições descritas no **Termo de Referência - ANEXO I** e no **ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato**.

18.2. A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela contratada.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CPTRANS, em crédito em conta bancária em favor da contratada sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da planilha de medição completa, acompanhada da fatura mensal de cobrança, e sempre precederá de atesto do fiscal do contrato e das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em concordância com a Cláusula Quinta do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

19.1.1. A fatura emitida em duas vias, já com todas as deduções cabíveis, deverá ser entregue acompanhada, além da documentação descrita no subitem 19.1, das guias de recolhimento de INSS e FGTS da CONTRATADA, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis.

19.2. Como o pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, a Licitante Vencedora, na formalização do Contrato, deverá declarar que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento;

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do objeto contratado será acompanhada, nos termos da lei, por fiscal do contrato nomeado pela CPTRANS. A fiscalização do Contrato ocorrerá conforme Cláusula Nona do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA estará obrigada a entregar o objeto contratado, conforme solicitação da CPTRANS, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, no Edital e em seus Anexos, nas condições estabelecidas no **ANEXO II – Termo de Contrato** e nas quantidades autorizadas conforme Ordem de Serviço emitida pela CPTRANS.

21.2. A CONTRATADA também se submeterá a todas as demais obrigações elencadas na Cláusula Sétima do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CPTRANS

22.1. Fiscalizar o contrato, conforme condições previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato – **ANEXO II**;

22.2. Efetuar o pagamento, até a data do vencimento, dos serviços prestados conforme os valores firmados;

22.3. Cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Oitava do **ANEXO II – Minuta de Contrato**;

22.4. Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

23 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. A licitante vencedora estará sujeita à aplicação da seguinte penalidade, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

23.1.1. Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes à CPTRANS.

23.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a recusa à contratação a que se refere o subitem 16.7, sem prejuízo das demais sanções;

23.1.3. Cobrada judicial, por incidência de multa vencidas e não pagas.

23.1.4. Pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago pela CONTRATADA, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

23.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentos por descumprimento das condições de habilitação e qualificação requeridas para a contratação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, deixar de cumprir as obrigações contratuais ou incorrer nas hipóteses elencadas no item 13.5 do Edital, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na ata de registro e das demais cominações legais.

23.2. As sanções previstas no subitem 23.1.2 e 23.1.4 poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 23.1.5.

23.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

23.3.1. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23.4. A CONTRATADA, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

23.5. A licitante vencedora reconhece o direito da CPTRANS de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas neste Edital e em seus Anexos.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1. Os acréscimos, desde que motivadamente justificado e aceito pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, caso ocorram, serão firmados mediante a lavratura de Termo Aditivo e todas as alterações contratuais deverão ser firmadas por acordo ente as partes e seguirão os moldes da Cláusula Décima Primeira do **ANEXO II – Minuta de Contrato**.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

25.2. O Contrato poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC/CPTRANS e na Cláusula Décima Terceira do **ANEXO II – Minuta de Contrato**

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. À **Diretoria** da CPTRANS compete anular este Edital de licitação presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do Edital de licitação induz conseqüentemente, à do Contrato.

26.1.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e da proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie e não serão reembolsados por qualquer valor que por ventura tenha sido utilizado para tal.

26.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do **contratado**, de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, quando a anulação lhe acarretar comprovado prejuízo.

26.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação de e habilitação.

26.3. Será **descredenciada, desclassificada ou inabilitada**, conforme o caso, a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital, especialmente os exigidos nos itens 3, 6 e 14, mesmo que a verificação da irregularidade ocorra em momento posterior à fase de recebimento daquela documentação, como por exemplo, durante a fase de recurso.

26.3.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de credenciamento, classificação e habilitação, **desde que já cumpridas às exigências elencadas nos itens 3, 6 e 13**.

26.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Edital de licitação.

26.5. Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e as infralegais, prevalecerão as normas deste Edital.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPTRANS.

26.7. As normas que disciplinam este Edital de licitação presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.8. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sociedade de economia mista, regida pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016.

26.9. Os valores cobrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses previstas no item 16.1.3 deste edital

26.8. Este Edital de licitação, poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPTRANS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.9. A existência do Checklist é um mero instrumento de auxílio ao Pregoeiro, à equipe de apoio e aos licitantes, no que diz respeito à apresentação dos documentos, não substituindo a necessária análise, a compreensão e a integral aceitação das normas estabelecidas neste Edital e ao cumprimento da legislação vigente, entendendo que estes se sobrepõem ao Checklist nos casos de divergência.

26.10. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>. O Edital será fornecido, ainda, pela CPTRANS a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro deste certame e de sua equipe de apoio através do e-mail: cpl@cptrans.com.br.

27.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Minuta de Contrato

c) Anexo III – Modelo para Apresentação de Proposta (obrigatório ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

d) Anexo IV – Declarações (obrigatório estar incluído no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital pela Internet

f) Anexo VI – Procuração (incluir, se for o caso, no CREDENCIAMENTO)

g) Anexo VII – Declaração de que cumpre as condições de habilitação (obrigatório CREDENCIAMENTO)

h) Anexo VIII – Checklist.

28 – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

28.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016.

29 – DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrópolis, _____ de maio de 2023.

THIAGO DAMACENO
Diretor-Presidente – CPTRANS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE ATÉ DEZ APRENDIZES

1 – DO OBJETO

Contratação indireta e formação de até 10 (dez) aprendizes administrativos, entre 14 anos e 24 anos, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas através de Entidades sem Fins Lucrativos que atue na assistência e amparo ao adolescente e ligada a educação profissional, devidamente credenciada pelo MTE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislação correlata.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada promoverá a contratação de até 10 (dez) jovens aprendizes, entre 14 anos e 24 anos, para área administrativa com carga horária semanal de 30 (trinta) horas pelo período de 60 (sessenta) meses e promoverá a formação teórica destes aprendizes em arco ocupacional administrativo ou pelo CBO de Auxiliar de Escritório, em conformidade com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislação correlata, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

1.3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A estimativa de custo mensal para a presente contratação é de R\$ 26.484,92 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor global para a contratação pelo período de sessenta meses de R\$ 1.589.095,20 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha de custos a seguir:

ITENS	RECURSO	QTD	ESCALA/TURNO	VALOR SALÁRIO MENSAL (R\$)
R001	Jovem Aprendiz	1	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.009,34
GRUPO A (Leis Sociais)				
R002	INSS(valor incluso no salário mensal (bruto)		VALOR (%)	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
R003	FGTS		8,00%	R\$ 80,75
R004	SESC		2,00%	R\$ 20,19
R005	SENAC		0,00%	R\$ -
R006	SEBRAE		0,00%	R\$ -
R007	INCRA		0,00%	R\$ -
R008	Salário Educação		0,00%	R\$ -
R009	Seguro - Riscos/Acidentes		0,00%	R\$ -
R010	Acid. de trabalho		0,00%	R\$ -
R011	Férias		11,11%	R\$ 112,13
R012	FGTS sobre Férias		2,00%	R\$ 2,24
R013	PIS sobre Férias		1,00%	R\$ 1,12
R014	13º Salário		8,33%	R\$ 84,07
R015	FGTS sobre 13º Salário		2,00%	R\$ 1,68
R016	PIS sobre 13º Salário		1,00%	R\$ 0,84
R017	Av. Prévio		0,00%	R\$ -
R018	Indenização + Multa FGTS		0,00%	R\$ -
R019	Auxílio Enfermidade		0,00%	R\$ -
R020	Faltas Legais		0,00%	R\$ -
R021	Incidência Cumulativa		0,00%	R\$ -
R022	Outros			R\$ -
SUB-TOTAL - GRUPO A (Leis Sociais)			35,44%	R\$ 303,04
GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)				
R019	Uniformes		UNIDADE	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
R020	Vale Transporte		R\$	R\$ 413,82
R021	Ticket Refeição		R\$	R\$ 242,00
R021.1	Incidência sobre Ticket Refeição		R\$	R\$ 0,73
R022	Cesta Básica		R\$	R\$ -
R023	Avaliação Psicológica		R\$	R\$ -
R024	Auxílio Formação		R\$	R\$ -
R025	Seguro de Vida		R\$	
R026	Exame Médico Admissional; Demissional e Periódico		R\$	R\$ 62,03
R027	Assistência Médica - AMIL BLUE		R\$	
R028	Assistência Odontológica - Sul América		R\$	
R029			R\$	
SUB-TOTAL - GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)				R\$ 718,58
GRUPO C				
R030	Taxa de administração		UNIDADE	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
SUB-TOTAL - GRUPO C (Lucro)			R\$	R\$ 607,45
SUBTOTAL MENSAL POR APRENDIZ (MO + A + B + C) SEM IMPOSTOS (R\$)				R\$ 2.638,41
GRUPO D (Tributos)				
R032	PIS / COFINS		VALOR (%)	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
R033	CSLL		1,00%	R\$ 10,10
R034	Imposto de Renda		0,00%	R\$ -
R035	ISS		0,00%	R\$ -
SUB-TOTAL - GRUPO D (Tributos)			1,00%	R\$ 10,10
TOTAL MENSAL POR APRENDIZ (MO + A + B + C) COM IMPOSTOS (R\$)				R\$ 2.648,49
TOTAL PARA 10 (DEZ) APRENDIZES (MO + A + B + C) COM IMPOSTOS (R\$) POR 60 MESES				R\$ 1.589.095,20

1.3.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas com valor superior à presente estimativa de custos em mais de dez por cento.

1.3.2. O Critério de escolha será o de menor preço global.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Somente poderão apresentar propostas Entidades sem Fins Lucrativos, devidamente qualificadas e registradas no MTE, com a devida apresentação de documento comprobatório do registro da Entidade Qualificadora de Aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.1. Poderão participar da licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis, bem como qualquer interessado no objeto da presente, **desde que atendidas todas as exigências do Edital.**

3 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se sujeitará às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.

3.2. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto da presente licitação.

3.3. A Contratada não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado.

3.4. A Contratada obriga-se a garantir o objeto desta licitação, nos moldes da legislação aplicável.

3.5. A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho.

3.6. Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.

3.8. A Contratada se obriga ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, que não poderá sofrer modificação em suas características.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da planilha de medição completa, acompanhada da fatura mensal de cobrança, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo fiscal do contrato;

4.1.1. A fatura emitida deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e ainda comprovante de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis;

4.2. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*);

4.3. A nota fiscal (caso emitida pela Contratada) somente poderá conter o valor da Contribuição Institucional (CI), os demais valores são descritos em recibo, anexo aos demais documentos necessários para o faturamento;

4.4. Por se tratar de organização de uma ONG não é possível nenhum tipo de retenção;

4.5. A Contribuição Institucional poderá ser sempre cobrada de forma integral, sem cálculo *pró rata*;

4.6. Pagamentos de Salários, encargos e demais benefícios deverão ser feitos junto sempre ao valor da Contribuição Institucional.

5 - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de início efetivo dos serviços com a contratação dos Aprendizes.

5.2. Fica vedada a contratação de aprendizes com prazo de vigência que ultrapasse o vencimento do Termo Contratual oriundo da presente licitação.

5.3. Poderá ser aplicado reajuste anual, a partir de solicitação da contratada, tomando-se por base o IGP-M ou outro índice oficial que o venha a substituir.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pela elaboração e apresentação de documentação e proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie.

6.2. As despesas com a presente contratação serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei n 6.404/76 e Lei 13.303/16.

Petrópolis, 12 de Abril de 2023

SÁVIO DE SOUZA BASTOS

Gerente Administrativo

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

LICITAÇÃO PP N° 03/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
E _____,
VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE
(PROCESSO N° 637/2022).**

Aos _____ dias de _____ de _____ compareceram, de um lado, **a** **COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, n° 115 - Centro, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ com o n° 30.240.238/0001-55, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu (ua) **DIRETOR(A) PRESIDENTE** - _____, portador da CI n° _____ e inscrito no CFP sob o n° _____ e por seu(ua) **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO FINANCEIRO** - _____ portador da CI n° _____ e inscrito no CFP sob o n° _____, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF n°, _____, portador da cédula de identidade RG n° _____, Fone () _____, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPTRANS, que as partes declaram conhecer subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, bem como os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 637/2022, Edital de Pregão Presencial n° 03/2023 e seus Anexos, em especial Anexo I, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços pela Contratada de Contratação indireta e formação de até 10 (dez) aprendizes administrativos, entre 14 anos e 24 anos, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas através de Entidades sem Fins Lucrativos que atue na assistência e amparo ao adolescente e ligada a educação profissional, devidamente credenciada pelo MTE, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislações correlatas.

1.2 A contratada promoverá a contratação de até 10 (dez) jovens aprendizes, entre 14 anos e 24 anos, para área administrativa com carga horária semanal de 30 (trinta) horas pelo período de 60 (sessenta) meses e promoverá a formação teórica destes aprendizes em arco ocupacional administrativo ou pelo CBO de Auxiliar de Escritório, em conformidade com a Constituição Federal, de 5-10-88 – artigo 5º, XXXIII; Lei 8.069, de 13-7-90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei 10.097, de 19-12-2000; Decreto-Lei 5.452, de 1-5-43 – artigos 402 ao 438; Decreto 5.598, de 1-12-2005; Instrução Normativa 3 SRP, de 14-7-2005 – artigo 6º, II; Instrução Normativa 15 SRF, de 6-2-2001; Instrução Normativa 75 SIT, de 8-5-2009; Decreto 9.579, de 22-11-2018; Decreto 11.479, de 6-4-2023 e demais legislação correlata, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

1.3 O objeto contratado obedecerá às condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 03/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, como se estive transcrito no presente Termo Contratual e que integram este Termo, para todos os modos, fins e efeitos legais, aplicáveis à espécie e os detalhes e instruções a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS VALORES

2.1 Os preços praticados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os apresentados na proposta de preços aceita e devidamente adjudicada no Processo nº 637/2022, parte integrante deste Termo Contratual, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 003/2023.

2.2 O contrato será remunerado com base no preço mensal ofertado pela CONTRATADA na etapa do certame licitatório, constante da última proposta válida apresentada pelo licitante.

2.3 Nos pagamentos decorrente deste Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 003/2023, que o precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

2.4 No valor contratado já se encontram inclusos todos e quaisquer outros encargos e impostos que serão suportados pela CONTRATADA.

2.5 Os valores hora contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura.**

3.2 Considerando que este contrato tem prazo determinado, a CONTRATADA está ciente de que responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas se houverem e demais contratações que por ventura se fizeram necessárias à execução do objeto contratado.

3.3 Por razão de interesse público, devidamente justificado e fundamentado nos autos, a CPTRANS poderá rescindir o contrato mediante notificação por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, sem que a CPTRANS esteja obrigada ao pagamento de multas.

3.4 Fica vedada a contratação de aprendizes com prazo de vigência que ultrapasse o vencimento do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os moldes do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital de Pregão Presencial nº 03/2023, parte integrante do presente Contrato.

4.2 A contratada promoverá a contratação de até 10 (dez) jovens aprendizes para área administrativa com carga horária semanal de 30 (trinta) horas pelo período de 60 (sessenta) meses e promoverá a formação teórica destes aprendizes, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, Decreto Federal nº 5.598/2005 e demais legislações correlatas, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda a sexta feira, no horário comercial.

4.3 O serviço a ser fornecido deverá estar de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, o qual a CONTRATANTE e a CONTRATADA estarão vinculados em todos os seus termos.

4.4 Os serviços oriundas deste Contrato, serão autorizados pela CPTRANS, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço”, onde constará a data de início dos trabalhos.

4.5 Se a CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais estará sujeita às sanções previstas, inclusive à rescisão do Contrato.

4.5.1 Neste caso, a CPTRANS convocará, obedecendo à ordem de classificação, a próxima licitante vencedora no processo de licitação que originou o presente Termo.

4.6 A CONTRATADA expedirá correspondência oficial à CPTRANS sempre que ocorrer dificuldades na execução do objeto, explanando as possíveis dificuldades operacionais que, se ocorrerem, deverão ser imediatamente corrigidas e solucionadas pela CONTRATADA.

4.7 É facultativo à Administração, quando a CONTRATADA não cumprir a Ordem de Serviço no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto ao valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da planilha de medição completa, acompanhada da fatura mensal de cobrança, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo fiscal do contrato;

5.1.1. A fatura emitida deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista e ainda comprovante de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis;

5.2. Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada pró rata tempore);

5.3. A nota fiscal (caso emitida pela Contratada) somente poderá conter o valor da Contribuição Institucional (CI), os demais valores são descritos em recibo, anexo aos demais documentos necessários para o faturamento;

5.4. Por se tratar de organização de uma ONG não é possível nenhum tipo de retenção;

5.5. A Contribuição Institucional poderá ser sempre cobrada de forma integral, sem cálculo pró rata;

5.6. Pagamentos de Salários, encargos e demais benefícios deverão ser feitos junto sempre ao valor da Contribuição Institucional.;

5.7 A fatura / Nota Fiscal emitida, deverá ser entregue já com todas as deduções cabíveis.

5.8 – A Nota Fiscal / Fatura deverá estar atestada pelo responsável da fiscalização do contrato, após conferir a descrição e o quantitativo com a Ordem de Serviço ou outro documento emitido pela CPTRANS.

5.8.1 Qualquer erro ou omissão havidos na Fatura/NF ou nas certidões que a acompanham serão objeto de correção pela CONTRATADA e poderá ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.9 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.10 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação das Cláusulas 5.2, 5.3, 5.4 e 6.5, que poderão ensejar, em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.10.1 O prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e não indicará direito a alteração de valores ou compensações.

5.11 O pagamento poderá ser antecipado pela CONTRATANTE, sendo que, com até 5 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao do principal e antecedendo-se este prazo, o valor será reduzido na forma de desconto à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente com base na correção monetária, conforme fórmula da Cláusula 5.10.

5.12 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, se observará o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme fórmula do item 5.10.

5.13 O valor do desconto ou dos encargos serão calculados pela seguinte fórmula:

EM/CM = I x N x VP, onde:

EM/CM = Encargos Moratórios devidos ou Correção Monetária;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da Prestação antecipada ou em atraso.

5.14 Como o pagamento se dará até o (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, a CONTRATADA declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o fornecimento do objeto, até a data do recebimento do pagamento.

5.15 Os valores hora contratados não serão reajustados antes de completos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, salvo nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira do presente Contrato.

5.16 A CONTRATADA assegura, expressamente, que nos preços oferecidos estarão incluídos TODAS as despesas, tributos, lucros ou quaisquer outros encargos, inclusive os de natureza trabalhista, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pelas Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos e nas quantidades autorizadas conforme orientações e determinações, obedecendo ao cronograma de trabalho da CPTRANS.

7.1.1 A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos serviços objeto deste Edital, que não poderão sofrer modificação em suas características;

7.2 Responder, na execução do contrato, por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, inclusive de mão de obra, transporte, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, parafiscais, que onerem ou venham onerar a execução dos serviços;

7.3 Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.3.1 Como o pagamento se dará até o (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, a CONTRATADA declara que possui recursos financeiros suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o fornecimento do objeto, até a data do recebimento do pagamento.

7.3.2 Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA responderá também pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e demais contratações que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

7.4 Emitir a Fatura / DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e Relatórios dos serviços prestados e encaminhá-los, após a conclusão do mês de referência.

7.4.1 Se o prazo necessário para a conclusão do objeto solicitado ultrapassar o período de 30 (trinta) dias, os referidos documentos deverão ser parciais, por medição, não podendo ultrapassar 1 (um) mês a abrangência de cada medição.

7.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;

7.5.1 A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidões negativas, sob pena de rescisão do contrato;

7.5.2 A CONTRATANTE verificará mensalmente, e poderá verificar a qualquer tempo, a regularidade da CONTRATADA perante as certidões negativas;

7.5.3 No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA nas certidões negativas, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

- 7.5.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às penalidades estabelecidas neste instrumento;
- 7.5.5 Junto com a documentação descrita na Cláusula 7.5.1, deverão ser entregues as guias de recolhimento de INSS e FGTS da CONTRATADA, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis.
- 7.6 Informar à CONTRATANTE, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no objeto, sem prejuízo da continuidade do fornecimento dos serviços contratados;
- 7.6.1 É obrigação da CONTRATADA levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratado, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia;
- 7.7 Indicar um representante, como preposto com autonomia para representá-la extra e ou judicialmente, para se incumbir do relacionamento com a CONTRATANTE;
- 7.8 Permitir a fiscalização do contrato por funcionário designado pela CPTRANS;
- 7.9 Tomar providências necessárias quantos as falhas apontadas pela CONTRATANTE por meio de seu fiscal;
- 7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no que concerne aos serviços ora contratados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 7.11 Reconhecer o direito da CONTRATANTE de fiscalizar a execução do objeto fornecido;
- 7.12 Se sujeitar às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS;
- 7.13 Garantir o objeto contratado nas características estabelecidas pela legislação e pelos órgãos reguladores e em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.14 Assumir os riscos inerentes à execução do objeto, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem e corrigir, às suas expensas, qualquer dano causado ao patrimônio ou aos serviços da CPTRANS ou aos seus usuários, além de encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao objeto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, não cabendo cobranças, para este fim, no valor contratado nem ser transferida essa responsabilidade, ou obrigatoriedade, à CONTRATANTE, sob qualquer pretexto.
- 7.14.1 Responsabilizar-se pela idoneidade moral de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como pelo comportamento no local de serviço, respondendo por quaisquer prejuízos que esses causem.
- 7.14.2 Quaisquer danos causados deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do ato administrativo que determinar seu valor, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo a CPTRANS se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira NF / Fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;
- 7.15 Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 7.16 É vedado à CONTRATADA vincular este Termo de Contrato à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 7.16.1 A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS;
- 7.17 Não ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado;
- 7.18 Atender as demais obrigações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexos, ainda que não transcritas neste Contrato;
- 7.19 Responsabilizar-se exclusivamente pela administração de seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no fornecimento do objeto, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.2 – Emitir Ordem de Serviço, identificando o processo de contratação, a data de início e as condições do fornecimento;
- 8.3 – Fornecer à CONTRATADA informações e demais elementos que possuir que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado;
- 8.4 – Atestar nas Notas Fiscais / Faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 8.5 – Emitir os Termos de Aceitação de Etapas e os Termos de Aceitação Provisória e Definitiva;
- 8.6 – Pagar pelos serviços prestados os valores firmados pela CONTRATADA, no prazo ajustado, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta deste Termo de Contrato.
- 8.7 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;
- 8.8 – Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 8.9 – Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, conforme Cláusula Nona do presente Termo;
- 8.10 – Intervir na prestação dos serviços ou extinguir o Contrato nos casos previstos em lei e na forma prevista no respectivo contrato;
- 8.11 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
- 8.12 – Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 – A execução dos serviços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016, do art. 118º do RILC da CPTRANS, deste Contrato e do Edital e seus Anexos, e obedecerá às orientações e regulamentações municipais, estaduais e federais.
- 9.2 – Caberá à CONTRATANTE, nos termos do inciso VII do art. 40º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 118º do RILC da CPTRANS, a fiscalização das condições da prestação do serviço, em qualquer época e a seu critério, por meio de empregado público designado pelo Diretor-Presidente, que deverá exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive, quanto ao desempenho, em conformidade com o Termo de Referência, formulando as exigências necessárias à sua eficaz execução.
- 9.3 – O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do objeto contratado.
- 10.4 – O fiscal do Contrato, empregado público designado pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, deverá exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, devendo para tanto:
- 9.4.1 – Acompanhar a execução do serviço.
- 9.4.2 – Atestar a Nota Fiscal / Fatura quando da conclusão do mês de referência.
- 9.4.3 – Zelar pela boa qualidade do serviço prestado.
- 9.4.4 – Manter registro para fins de controle e acompanhamento do que foi contratado, executado e a concluir, bem como do período remanescente.
- 9.4.5 – Dar ciência de tudo à Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 9.4.6 – Proceder uma revisão minuciosa de todos o serviço prestado.
- 9.4.7 – Comunicar formalmente à CONTRATADA por escrito, na ocorrência de imperfeições, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação do serviço, fixando-lhe prazo para sua correção, nos termos deste contrato.

9.4.8 – Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou imperfeições observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos.

9.4.10 – Prestar reclamação por escrito do empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato.

9.5 – As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CPTRANS para adoção das medidas convenientes.

9.6 – A CONTRATANTE indica, através do seu Diretor-Presidente, como fiscal deste Termo de Contrato o(a) Sr.(a) _____, que fica autorizado(a) a representá-la perante a CONTRATADA na fiscalização do cumprimento integral das disposições previstas neste Termo, no Edital do Pregão Presencial nº 03/2023 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este Contrato.

9.4 – A CPTRANS, por meio do fiscal de contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATADA, ainda solicitar a aplicação de multa ou a rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7 – A CPTRANS, por meio de seu fiscal, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução desta Ata pelo Fornecedor Registrado.

9.7.1 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de, após o recebimento de relatório entregue pelo seu fiscal designado, proceder a suspensão do objeto, a aplicação de multa ou o cancelamento do Registro do Fornecedor, caso o Fornecedor Registrado desobedeça à qualquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

9.8 – A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz e em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA quanto à integridade e à correção na execução do contrato a que se obrigou, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições na execução do contrato, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CPTRANS.

9.9 – Caberá à CONTRATADA facilitar a atuação do fiscal, prestando colaboração plena, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus próprios produtos, além dos seus empregados, prepostos e subordinados.

9.10 – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE

9.11 – A CONTRATADA reconhece o direito da CPTRANS de intervir na prestação dos serviços e suspender o fornecimento do objeto que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas na Ordem de Serviço, neste Contrato ou no Termo de Referência que o gerou.

9.12 – A CPTRANS reserva-se o direito de extinguir o Contrato nos casos previstos na lei e nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Fica vedada a transferência do objeto deste contrato, a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, a qualquer título, do objeto contratado, casos em que, se ocorrerem, acarretarão a automática nulidade deste contrato de prestação de serviço.

10.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

10.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

10.2.2. O novo sócio não tenha incorrido nas hipóteses previstas no subitem 13.5 do Edital;

10.2.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

10.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

10.2.5. Haja a anuência prévia e expressa, por escrito, da CONTRATANTE.

10.3 – Sem prejuízo das responsabilidades e das obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA poderá contratar terceiros, pessoa física ou jurídica, visando a melhoria na execução do objeto deste contrato.

10.4 – Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e Terceiros a que se referem as Cláusulas 10.2 e 10.3, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre aqueles e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

11.1 – O Gerenciamento deste Contrato caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

11.2 – Durante a vigência do Contrato, poderão ser promovidas modificações nas quantidades ou substituições de itens considerados na licitação, a juízo da Administração, desde que motivadamente justificados.

11.3 – Os valores cobrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a partir de solicitação da contratada, tomando-se por base o IGP-M ou outro índice oficial que o venha a substituir.

11.3.1 – Os valores poderão ser revistos antes deste prazo, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista pelo RILC/CPTRANS e no inciso VI, do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, através de Processo Administrativo.

11.3.2 – Comprovada, no entanto a redução dos valores praticados no mercado, a CPTRANS convocará a CONTRATADA para negociação, redefinição dos preços e alteração do Contrato.

11.4 – A contratação poderá ser aditada ou suprimida nas seguintes hipóteses:

- a) Complementação do valor contratado, como mencionada na Cláusula 11.3.1;
- b) Acréscimos nos quantitativos previstos no Termo de Referência;
- c) Em decorrência de necessidades de prorrogação do prazo de vigência do Contrato;
- d) Supressões conforme disciplina a Cláusula 11.3.2 deste Termo de Contrato,

11.5 – Nas hipóteses previstas na Cláusula 11.4, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo Processo Administrativo.

11.6 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não serão superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, salvo em casos especiais, devidamente justificada e com prévia autorização da CONTRATANTE, conforme previsto no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regimento Interno de Licitações e Compras da CPTRANS.

11.7 – A Contratada fica obrigada a aceitar as modificações mencionadas nesta Cláusula Décima Primeira que se fizerem necessárias, nas mesmas condições do Contrato hora formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

12.1.1 – Advertência, sempre por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significantes à CONTRATANTE.

12.1.2 – Multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento), a ser calculada sobre o valor total do serviço não fornecido, por dia de atraso não justificado para o início da operação, conforme Ordem de Serviço ou outro documento que estipule a data de início dos serviços, até o 5º (quinto) dia, e a partir do 6º (sexto) dia, 0,5% (meio por cento), contados desde o 1º (primeiro) dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), desde que a culpa do atraso não tenha sido por conta da CONTRATANTE.

12.1.2.1 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado para o início da operação, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento do objeto licitado, o Contrato será rescindido.

12.1.2.2 – A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa e a rescisão de contrato referidos na Cláusula 12.1.2, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

12.1.2.3 – Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

12.1.3 – Rescisão do Contrato, na ocorrência das hipóteses elencadas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo de Contrato, além dos demais previstos na legislação em vigor.

12.1.4 – A Declaração de Inidoneidade da CONTRATADA, seu Descredenciamento junto ao SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos e a Rescisão do Contrato, sem prejuízo das multas estabelecidas na Cláusula 12.1 e demais sanções previstas na legislação em vigor, nos seguintes casos, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Deixar de entregar documentos por descumprimento das condições de habilitação e qualificação requeridas para a contratação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo.
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Deixar de cumprir as obrigações, especificações, prazos ou outras cláusulas contratuais, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS.
- f) Descumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- g) Incorrer nas hipóteses previstas no subitem 13.5 do Edital.
- h) Transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, total ou parcial, a qualquer título, o objeto contratado;
- i) Existência de multas vencidas e não pagas, conforme disciplina a Cláusula 12.2 deste Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, como por exemplo, cobrança judicial;
- j) Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC da CPTRANS.

12.1.4.1 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se manterá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Cláusula anterior.

12.1.5 – Cobrada judicial, por incidência de multa vencidas e não pagas.

12.1.6 – Pena emergencial de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser pago pela CONTRATADA, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios à razão de 5% (cinco por cento) do valor da causa, se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

12.1.7 – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer a rescisão do contrato pelos motivos listados na Cláusula 12.1.4, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

12.2 – As sanções previstas nas Cláusulas 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas em conjunto com as da Cláusula 12.1.7.

12.3 – Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.4.1 – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

12.5 – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de Fiscalizar, aplicar multas e rescindir o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS e nas hipóteses enumeradas nesta cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – Findo o prazo de vigência do presente Termo, o Contrato ficará extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

13.2 – Considerando que o presente instrumento tem prazo de término determinado, a CONTRATADA se responsabilizará, ao fim do mesmo, pelas obrigações referentes às rescisões dos contratos trabalhistas e das demais contratações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

13.3 – Ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, **sem ônus para a CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na Cláusula 13.1.4 deste Termo de Contrato, bem como nos seguintes casos:

- a) Após decorridos 30 (trinta) dias de atraso para o início da operação, conforme estipulado na Ordem de Serviço ou em outro documento que estipule a data de início dos serviços, encerrando-se este prazo ao fim do expediente de funcionamento da CPTRANS, sem que a CONTRATADA tenha iniciado o serviço contratado, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.
- b) A CONTRATADA descumprir as obrigações, especificações, prazos ou outras cláusulas contratuais, comprovado seu dolo ou culpa, mediante laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS;
- c) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- d) A CONTRATADA não comparecer, ou se recusar a executar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do Contrato;
- e) O desatendimento de quaisquer determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, isto é, do fiscal do Contrato;
- f) O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato, anotadas pelo fiscal na forma prevista no Edital de Pregão nº 03/2023.
- g) Deixar de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório para a contratação, conforme exige o inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016, tendo decorridos 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, sem que a irregularidade que a provocou tenha sido sanada.
- h) A CONTRATADA não mantiver a proposta;
- i) A CONTRATADA não aceitar reduzir o valor contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- j) Caso ocorra a supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- k) O valor contratado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto, desde que a comunicação ocorra antes do pedido do mês de referência;
- l) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE ou com justificativa não aceita;
- m) Justificadamente, o objeto licitado não for mais de interesse da CPTRANS;
- n) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- o) A CONTRATADA, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contato, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- p) Por exigência do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinada e exaradas no Processo Administrativo, ficando a CONTRATANTE, neste caso, obrigada a indenizar a CONTRATADA, na forma da legislação em vigor.
- q) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- r) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário da empresa CONTRATADA quando MEI;
- s) Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no RILC da CPTRANS ou nos demais casos previstos na legislação em vigor.
- t) Por decurso de prazo de vigência;
- u) Quando não restarem licitantes habilitados;

13.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento no Contrato, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Classificação.

13.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado à CONTRATADA o contraditório, a prévia e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13.6 – O termo de rescisão será sempre precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas já pagas, devidas e a vencer.

13.7 – Caso tenha sido aberto Processo Administrativo de rescisão de contrato, o mesmo somente será suspenso e arquivado após sanado o problema que o gerou, bem como o recolhimento das eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.8 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento do objeto constante no Registro de Preço.

13.9 – A CONTRATADA reconhece ainda os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no RILC/CPTRANS e na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1 – Aplicar-se-á o princípio da vinculação do instrumento convocatório para todos os casos em que este Termo Contratual for omissivo, estando a CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculadas a todas as disposições previstas no Edital Pregão Presencial nº 03/2023 e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, bem como a proposta vencedora, partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Petrópolis-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo Contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito.

CONTRATANTE
Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO III

**EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – CARTA DE OFERTA**

Prezados Senhores,

(nome e qualificação da Licitante), em atendimento às condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, propomos o fornecimento dos itens abaixo descritos nos e valores indicados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Prazo (meses)	Preço Unitário	Preço Total
1	Jovem aprendiz para área administrativa, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, incluída a formação teórica deste em arco ocupacional administrativo ou pelo CBO de Auxiliar de Escritório	un	10	60	R\$ 00,00	R\$ 0.000,00
					Total	R\$ 0.000,00

Prazo de Validade da Proposta: _____ (Não inferior a 60 dias).

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

TEL/FAX/CELULAR: _____

C/c: _____

Banco: _____

Agência: _____

Assinatura do Responsável

(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022

DECLARAÇÕES

(obrigatório incluir no ENVELOPE 1 – PROPOSTA)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 03/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, que:

- Nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do serviço objeto deste pregão, inclusive transporte, dissídios e todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, inclusive com relação à determinação disposta no Decreto Municipal nº 290/2022 e Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022, que determina à Contratante proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual correspondente à natureza do bem fornecido ou serviço prestado, nos termos da Tabela de Retenção – Anexo Único da Portaria da Secretaria de Fazenda do Município de Petrópolis nº 013/2022) e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- Estamos cientes de que o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, nos termos do subitem 4.1 do Termo de Referência – ANEXO I, e que, portanto, a empresa possui recursos suficientes para arcar, por meios próprios, com todas as despesas que incidirão sobre o serviço até a data do recebimento do primeiro pagamento.
- A empresa aqui representada, assim como a proposta entregue e o objeto ofertado atendem integralmente às especificações e aos requisitos descritos no Edital acima registrado e seus anexos, **INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS** e todas as exigências ao licitante.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e não nos enquadrados nos casos listados no item 13.5 do Edital;
- Temos ciência de que não poderemos ceder, transferir, arrendar, subcontratar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto licitado;
- Para fins do disposto nas leis municipais nº 8.012/2020 e 8.068/2020, cumprimos plenamente o exigido no artigo 429 da CLT, alterado pela lei federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e no artigo 51 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018. Ressalvada a exceção às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 56 do decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018;
- Que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Temos ciência e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____ de _____ de 20____
Local (Cidade – UF) data

assinatura do(a) declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VI
Edital de licitação Pregão Presencial nº 03/2023
Processo administrativo nº 637/2022

PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, nomeia e constitui como seu **PROCURADOR** o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório, sob a modalidade do **Pregão Presencial nº 03/2023**, instaurado pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, bem como poderes específicos para rubricar toda a documentação e propostas, emitir declarações, dar lances, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas e tudo o mais que se tornar necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Outorgante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, vem, por intermédio do seu representante
legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 03/2023 da Companhia Petropolitana de
Trânsito de Transporte – CPTRANS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

(Carimbo da Empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO PP Nº 03/2023

Este Checklist será utilizado pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio durante a análise dos documentos. A documentação que descumprir os requisitos do Edital será considerada **ausente** e aquele item será considerado **não atendido**. Acarretando no automático descredenciamento, na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

Conforme item 3.6 do Edital:

Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

No caso de apresentação de cópias simples, deverão ser autenticadas ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

Certidões da INTERNET que exigem autenticação junto ao órgão emissor deverão vir acompanhadas das mesmas.

Os documentos que condicionarem sua validação à apresentação do respectivo certificado de autenticidade somente serão validados mediante a apresentação da referida autenticação dentro do envelope, conforme instrução nos mesmos.

Item	Descrição	✓	Observações
3	Credenciamento – FORA DOS ENVELOPES		
3.1.1	Cópia autenticada da Identidade ou equivalente		Validade
3.3.a)	Cópia autenticada do Registro Comercial / Estatuto ou Contrato Social / Ato Constitutivo / Eleição dos Administradores / Decreto de autorização		
3.3.b), 3.5 e 5.3 e Anexo VI	Procuração (caso não seja o representante direto) com poderes para dar lances, assinada pelo administrador qualificado nos documentos do item 3.3.c).1 a 4		
3.3.a).1 e Anexo VII	Declaração de atendimento às exigências de habilitação		
6	Proposta – ENVELOPE 1		
6.3.a) e Anexo IV	Declaração de que foram levados em conta todos os custos		
6.3.b) e Anexo IV	Declaração de que possui recursos suficientes para arcar com o contrato por 45 dias		
6.3.c) e Anexo IV	Declaração de atendimento às especificações e exigências do Edital e de seus Anexos;		
6.3.d) e Anexo IV	Declaração de Idoneidade		
6.3.e) e Anexo IV	Declaração de não poder ceder ou transferir a terceiros		
6.3.f) e Anexo IV	Declaração de cumprimento às Leis municipais 8012/20 e 8068/20, lei federal 10097 e decreto 9579/18 (obrigatoriedade de contratar jovem aprendiz)		
6.3.g) e Anexo IV	Declaração de Ausência de menor de 16 e menor de 18 em trabalhos Noturnos/Perigosos/Insalubres		
6.3.h) e Anexo IV	Declaração de conhecimento e aceitação do Edital		
6.1, 6.4.a) e 13.1 e Anexo III	Descrição do produto		
6.1, 6.4.b) e 13.1 e Anexo III	Preço unitário e global (numeral e extenso)		
6.1, 6.4.c) e 13.1 e Anexo III	Validade da proposta (não inferior a 60 dias)		
6.1, 6.4.d) e 13.1 e Anexo III	Dados da empresa, bancários, prazos de entrega e pagamento.		
14	Habilitação – ENVELOPE 2		
13.1.1.a)	Cartão CNPJ		
13.1.1.b)	Registro ou Autorização do Conselho Regional ou outros, quando a atividade o exigir		
13.1.1.c)	Inscrição Estadual (ou)		
13.1.1.c)	(ou) Inscrição Municipal		
13.1.2.a)	CND Conjunta Federal e Dívida Ativa da União		Validade
13.1.2.b)	Certificado de Regularidade do FGTS		Validade
13.1.2.c)	CND Tributos Estaduais		Validade
13.1.2.d)	CND Dívida Ativa Estadual (emitida pela Procuradoria Geral do Estado no caso do RJ)		Validade
13.1.2.e)	Certidão Negativa Municipal TODOS OS TRIBUTOS		Validade
13.1.2.f)	Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal		Validade
13.1.2.g)	Regularidade Trabalhista		Validade
13.1.3	CND Falência e Concordata – Ações Cíveis das Varas Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede (TJRJ) (máx 60 dias)		Validade
13.1.4	Comprovante de Capacidade Técnica – mínimo de 12 meses		
13.1.5	Comprovante de Capacidade Econômico-Financeira – Balanço, Índices, Capital Circulante e Patrimônio		